

Liga Itapoense de Futebol

**Rua: Walter Crisanto, 05, Itapema do Norte
Itapoá – SC, CEP 89249-000, 47 99901-3315**

XIII COPA REGIONAL NORTE CATARINENSE DE FUTEBOL NÃO PROFISSIONAL – 2016

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CAPÍTULO I

Da Denominação e Participação

Art. 1º A Copa Regional Norte Catarinense de Futebol Não-Profissional, versão 2016, será:

I - promovida e organizada pela Liga Itapoense de Futebol (LITA), Conjuntamente pelas demais Ligas Integrantes;

II – A competição terá início no dia 06 de março de 2016;

III – sob supervisão da Federação Catarinense de Futebol (FCF)

IV – regida na forma destas normas, e no que couber, quando o presente Regulamento for omissivo, e respeitadas às devidas proporções ao futebol não-profissional, pelo Código Desportivo da Federação Catarinense de Futebol (CDFCF), Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Parágrafo único. Para efeitos deste Regulamento, são Ligas Integrantes, as que participaram da versão 2015 da COPA, e desde que tenham Associações participantes na versão 2016.

Art. 2º A COPA será disputada pelas dez (10) Associações que a integram, entre as Campeãs, Vice-Campeãs e Convidadas, dos respectivos Campeonatos promovidos e organizados pelas Ligas Integrantes, relacionadas abaixo:

I – pela Liga Itapoense de Futebol (LITA): AJAF, ASEPI e Estrela Azul EC

II – pela Liga Joinvilense de Futebol (LJF): América FC, AA Tupy, GE Pirabeiraba e ADC Corinthians;

III – pela Liga Desportiva Francisquense (LDF): Santa Cruz EC

IV – pela Liga Jaraguense de Futebol (LJAF): SER Amizade e GE Cruz de Malta

CAPÍTULO II

Do Troféu e dos Títulos

Art. 3º À Associação vencedora da COPA será atribuído o título de Campeã e à segunda colocada, o de Vice-campeã.

Art. 4º A associação que conquistar o título de Campeã da COPA e a Vice-campeã, receberão troféus, cuja denominação será regulamentada pela LITA, e 30 medalhas para seus atletas e comissão técnica.

Art. 5º A Associação Campeã (e dependendo da situação, a Vice-Campeã), disputará o Campeonato Estadual Não-Profissional da FCF, representando a Região Norte do Estado de Santa Catarina, ou na forma prevista por aquela Entidade, sendo que caso não optem em participar, deverão comunicar por escrito a sua Liga e a FCF, em até 30 (trinta) dias da data prevista para a realização do arbitral, com o fito de chamar a associação subsequente na Classificação Geral.

CAPÍTULO III

Da Participação, da Inscrição, da Condição de Jogo, do Limite de Idade dos Atletas, e dos Credenciados

Art. 6º O atleta estará inscrito para a COPA, tendo condições de jogo, somente quando seu registro na respectiva associação estiver na relação de registro da FCF até sexta-feira antes da partida que atuar. As associações poderão registrar atletas na FCF, sem limite máximo, até sexta-feira antes do primeiro jogo da segunda fase.

§ 1º Todo o atleta que estiver com seu registro na FCF e registro CBF já efetuado, decorrente de anos anteriores, na associação que irá disputar a COPA, o mesmo está automaticamente inscrito, mesmo aqueles que não apresentarem a data de registro no site da CBF

§ 2º Os atletas não poderão estar cumprindo suspensão por prazo (em dias), aplicada por órgão da Justiça Desportiva do Futebol.

§ 3º Os atletas terão os limites mínimos, de 20 (vinte) anos de idade, sendo permitido, porém, incluir NA PARTIDA, somados os titulares e suplentes, até 6 (seis) atletas menores de 20 (vinte) anos, ou seja, nascidos entre os anos 1996 a 1999.

Art. 7º Os credenciados (técnico, massagista, preparador físico e médico ou enfermeiro), deverão estar inscritos na LITA, até 1 (um) dia útil antes da partida ao qual irão participar.

Art. 8º A desconformidade com o previsto neste Capítulo, se descoberto a qualquer momento, sujeitará o atleta, credenciado e a associação, as penas do Novo Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD, com as alterações constantes na Resolução/CNE/ME nº 29, de 10.12.2009, publicada no DOU nº 250, de 31.12.2009, p. 77/94, e alterações posteriores), RGC/FCF, e deste Regulamento.

CAPÍTULO IV
Do Sistema de Disputa

Art. 9º A COPA será disputada em 04 (quatro) fases, de acordo com disposto neste Capítulo, no sistema de eliminatórias simples, em cada fase, em partidas de ida e volta por fase.

Art. 10. A Associação que somar o maior número de pontos ganhos ao final das duas partidas em disputa, dentro do próprio grupo, em cada fase, estará classificada para compor os grupos das fases seguintes, de acordo com o previsto neste Capítulo.

Art. 11. As dez (10) Associações participantes da Primeira Fase, serão distribuídas em cinco (05) chaves, e compostas de duas (02) Associações cada, conforme abaixo identificadas, na forma do sorteio realizado na cidade de Itapoá, em data de 28.01.2016:

Chave A	Chave B	Chave C
Estrela Azul EC (Itapoa)	AA Tupy (Joinville)	SER Amizade (Guaramirim)
ADC Corinthians (Joinville)	GE Cruz de Malta (Jaraguá do Sul)	Santa Cruz EC (São Francisco do Sul)
Chave D		Chave E
AJAF (Itapoa)		América FC (Joinville)
GE Pirabeiraba (Joinville)		ASEPI (Itapoá)

Art. 12. As seis (06) associações, cinco (05) classificadas e uma (01) por melhor índice técnico (MIT) entre as derrotadas na Primeira Fase, participarão da segunda Fase, em grupos de duas, conforme abaixo identificadas:

Chave F	Chave G	Chave H
Vencedor jogo 1 Chave A	Vencedor jogo 3 Chave C	Vencedor jogo 5 Chave E
Vencedor Jogo 2 Chave B	Vencedor jogo 4 Chave D	MIT Melhor Índice Técnico

Art. 13. As 04 (quatro) Associações, 03 classificadas e 1 (uma) por Melhor Índice Técnico (MIT) entre as derrotadas na Segunda Fase, contando jogos de todas fases participarão da Terceira Fase (Semifinais), em grupos de duas, conforme abaixo identificadas:

Chave I	Chave J
Vencedor jogo 16 Chave F	Vencedor jogo 17 Chave G
Vencedor jogo 18 Chave H	MIT Melhor Índice Técnico

Art. 14. As 2 (duas) Associações classificadas na Terceira Fase (Semifinal) participarão da Quarta Fase (Final), conforme abaixo identificadas:

Chave L
Vencedor jogo 21 Chave I
Vencedor jogo 22 Chave J

Art. 15. Os critérios de desempate:

I - quando houver igualdade em pontos ganhos ao final das duas partidas de cada chave, em cada fase, serão os seguintes, aplicáveis à fase, nessa ordem:

- 1º) maior saldo de gols;
- 2º) (Gol qualificado) maior número de gols pró, consignados nas partidas em que o mando de campo for da associação adversária; nas finais não será aplicado o gol qualificado somente saldo de gols.
- 3º) disputa de pênaltis.

§ 1º A disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada 10 minutos após o término da partida.

§ 2º Caso duas associações de uma mesma Cidade joguem as duas partidas no mesmo estádio, o qual será considerado neutro, não será aplicado o item 2º do presente artigo, paraefeito de desempate.

§ 3º Conforme decisão da IFAB, a disputa de pênaltis não é considerada resultado de uma partida, apenas uma forma de decidir a associação classificada, prevalecendo, para efeitos de pontuação, o resultado do tempo regulamentar.

II – para a escolha do Melhor Índice Técnico (MIT), quando houver igualdade em pontos ganhos, para a escolha na Primeira fase (sobre 2 partidas), ou para a escolha na Segunda fase (sobre 4 partidas):

- 1º) maior número de vitórias;
- 2º) maior saldo de gols;
- 3º) gol qualificado, qual seja, maior número de gols pró, consignados nas partidas em que o mando de campo for da associação adversária;
- 4º) maior número de gols pró;

5º) menor índice disciplinar, qual seja, aplicando 5 (cinco) pontos para exclusão/expulsão (ou cartão vermelho) de pessoa do banco de reservas (atleta ou credenciado), 3 (três) pontos para cada expulsão/exclusão (ou cartão vermelho) aplicado para atleta em campo de jogo, e 1 (um) ponto para cada advertência (ou cartão amarelo) aplicados a atletas e credenciados (não conta o 2º amarelo para efeitos de expulsão, apenas o 1º);

6º) maior número de gols pró numa partida; e

7º) sorteio público.

Art. 16. O mando de campo de todas as partidas pertencerá à associação colocada à esquerda da Tabela elaborada e sorteada pelo Departamento Técnico da LITA.

§ 1º Para a Primeira Fase, o mando de campo da partida de volta, em cada grupo, pertencerão as Associações colocadas em primeiro plano na forma do art. 12.

§ 2º Para as demais fases, os mandos de campo serão determinados através de sorteio, independente da presença das associações envolvidas, a ser realizado pelo Departamento Técnico da LITA, para cada fase, no dia útil seguinte ao seu término, a partir das 17h00min, não sendo permitido acordo entre Associações para a não realização do sorteio.

§ 3º Os jogos estão marcados para domingo as 15h15min, salvo comum acordo entre as partes e devidamente representada na LITA, até as 18:00 hs da Quarta-feira que antecede a partida.

§ 4º Caso uma associação da Liga Promotora (LITA), for participante da Fase (Final), está terá o mando de campo da partida de volta.

CAPÍTULO V

Das Obrigações, da Ordem e da Segurança das Partidas

Art. 17. Nas partidas, deverá ser colocada a disposição do árbitro, no mínimo, 04 (quatro) bolas em perfeitas condições de jogo, de qualquer marca.

Art. 18. Só poderão disputar a COPA, as associações que apresentarem estádio em condições efetivas de realizar partida de futebol, atendendo às normas de segurança e higiene exigidas pela legislação (municipal, estadual e federal), principalmente no tocante ao alambrado e vestiários, e pela FCF referente ao desporto não-profissional.

Parágrafo único. A Associação mandante deverá requerer o policiamento fardado por escrito (ofício), e apresentar ao Delegado da Partida o seu protocolo, bem como apresentar 2 (dois) maqueiros e 1 (uma) maca.

Art. 19. No caso do estádio normalmente utilizado por uma Associação não atender ao prescrito neste Capítulo, a Liga a qual é filiada, deverá indicar um outro estádio, o qual atenda ao exigido para a realização de suas partidas.

CAPÍTULO VI

Do Número de Atletas e Credenciados, do Uniforme das Equipes, e Substituições

Art. 20. Poderão ficar no banco de reservas (estando expressamente proibida a presença de dirigentes), desde que previamente relacionados no Boletim, além dos credenciados pela associação (01 técnico, 01 auxiliar técnico, 01 massagista, 01 preparador físico, 01 médico ou enfermeiro), 11 (onze) atletas suplentes.

§ 1º As Associações que não estiverem com o número máximo de atletas (22), poderão completar a equipe, até antes do início do segundo tempo da partida, sendo imprescindível a presença do atleta no campo de jogo, com documento de identidade original, e não apenas relacioná-lo;

§ 2º Até 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início da partida, as Associações deverão proceder a entrega da Relação dos atletas e credenciados inscritos àquela, mediante a apresentação do **documento de identidade original** com valor legal no país.

§ 3º Para efeitos deste Regulamento, documento de identidade é, desde que nítido, de modo a permitir a identificação do atleta ou credenciado, concomitantemente por meio da fotografia e da assinatura e/ou da impressão digital:

1. Carteira de Identidade;
2. Carteira Nacional de Habilitação (motorista) com foto;
3. Passaporte;
4. Carteira de Trabalho;
5. CREF/CREFITO/CRM; ou
6. Certificado de Reservista.

Art. 21. Em caso de coincidência nas cores dos uniformes, as associações que estiverem adiante da tabela (visitante) usarão obrigatoriamente o seu uniforme nº 2, (trocam) salvo acordo escrito em contrário.

Art. 22. Em cada partida, cada equipe poderá realizar no máximo, 05 (cinco) substituições.

CAPÍTULO VII

Da Contribuição Espontânea

Art. 23. Se houver a solicitação de contribuição espontânea em qualquer partida, da renda bruta, será devido a Liga local, o percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo único. Deverá ser sempre reservado uma franquia de 25% (vinte e cinco por cento) das contribuições, para a Associação visitante.

Art. 24. O pagamento das despesas de arbitragem, delegado e ajuda de custo, serão efetuados, em espécie (dinheiro), antes do início das partidas, pela associação mandante, e se por qualquer motivo, o pagamento não for efetuado, incorrerá esta nas penas previstas na legislação desportiva vigente.

CAPÍTULO VIII ***Da Arbitragem e Delegado***

Art. 25. Na escala de arbitragem da partida, a Liga designada pela LITA, se encarregará de escalá-los, comunicá-los, e informar esta, estando a escala das partidas, disponível facultativamente, também nos sites www.ligajaraguense.com.br e www.ljf.com.br

§ 1º Os árbitros e os árbitros assistentes, deverão pertencer ao Quadro de Árbitros das Ligas com equipes participantes, ou do Quadro da FCF.

§ 2º A escolha do Delegado, e se necessário a de Arbitro Reserva, será de competência da Liga em cuja jurisdição esteja sendo realizada a partida.

§ 3º O valor da taxa de arbitragem, delegado e ajuda de custo será no total de R\$ 600,00 (seiscentos reais),:

§ 4º Caso ocorra a escalação do 4º Árbitro, ocorrerá um acréscimo de R\$ 80,00 (oitenta reais).

CAPÍTULO IX ***Das Infrações Disciplinares e das Penalidades***

Art. 26. O Departamento Técnico da LITA, quando receber as súmulas e os relatórios das partidas, e verificar a existência de qualquer irregularidade nos documentos, os remeterá à Comissão Disciplinar ao qual está jurisdicionada, contado do seu recebimento (Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, art. 76).

Art. 27. O atleta que for advertido, com a exibição do cartão amarelo, por 3 (três) vezes, ou for expulso com a exibição do cartão vermelho, ficará impedido, automaticamente, de participada partida subsequente da COPA.

Art. 28. O impedimento, sendo decorrente da infração às Regras do Jogo, é totalmente independente das sanções da Justiça Desportiva quando aprecie infrações às normas disciplinares.

Art. 29. O atleta que for punido pela Justiça Desportiva, e estiver pendente o cumprimento de um ou mais impedimentos, primeiramente os cumprirá, para em seguida cumprir a penalidade imposta pela Justiça Desportiva.

Art. 30. As punições aplicadas pela comissão disciplinar a atletas ou dirigentes decorrentes de processo disciplinar serão cumpridas no próximo campeonato oficial que o mesmo venha participar.

Art. 31. A associação que incluir credenciado sem condição legal, ou sem estar inscrito, ficará sujeita à multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Art. 32. As associações participantes, relacionadas no art. 2º, que desistirem de disputar a COPA, mesmo antes do seu início, além das penalidades previstas no CBJD, estão suspensas das 2 (duas) próximas edições subseqüentes.

CAPÍTULO X ***Das Disposições Gerais e Finais***

Art. 33. A Assembléia das Ligas Integrantes, a Diretoria da LITA e o seu Departamento Técnico, bem como a Diretoria da FCF, se necessário, expedirão as devidas normas para a boa e fiel execução, ou para sanar eventual omissão, contradição ou obscuridade deste Regulamento.

Art. 34. A Liga que organizará a Copa Regional Norte Catarinense de Futebol Não-Profissional de 2017, será a Liga Joinvilense de Futebol (LJF).

Art. 35. Fica ratificado o art. 34 do Regulamento da COPA de 2009, com a alteração, que a partir daquela COPA, poderá participar qualquer associação, que participou de campeonato ou torneio, nas Ligas ou da FCF, no ano anterior, independente da divisão, ou convidadas.

Art. 36. Este Regulamento, aprovado pelo Conselho Técnico da Copa Regional Norte Catarinense de Futebol Não-Profissional de 2016, gerando seus efeitos pertinentes, deverá ainda sofrer a homologação pela Diretoria da FCF, que poderá determinar alterações, se assim fizer necessário, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 37. Taxa de inscrição, no valor de R\$ 200,00, para cobrir despesas com premiação.

Art. 38. A Liga Itapoense de Futebol é a representante oficial da Federação Catarinense de Futebol na COPA, sendo a intermediária para dirimir quaisquer dúvidas.

Itapoá, 28 de Janeiro de 2016.

Valdir Gomes Graminho
Presidente LITA